

| |
|--------------------------------|
| Câmara Municipal de Pelotas |
| Documento Protocolado |
| Sob N.º <u>0766</u> |
| Em <u>05/03/09</u> |
| <i>[Handwritten signature]</i> |
| Responsável |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**



Pelotas, 05 de março de 2009.

MENSAGEM Nº 008/2009.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, no qual propomos a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009. Através do mesmo solicitamos a inclusão de elemento de despesas: na Secretaria Municipal de Cidadania a fim de adequá-la à execução orçamentária.

A solicitação faz-se necessária com tramitação em regime de urgência, para adequar as despesas que surgirão por ocasião da execução do referido projeto, para as quais, não há previsão orçamentária.

Atenciosamente,


Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adalim Luiz Garcia Medeiros
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pelotas- RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO

215 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA

| | | |
|---|-----|------------------|
| 08.244.0104.2079 – Restaurante Popular | R\$ | 72.000,00 |
| 3350410000 CONTRIBUIÇÕES - 0001 | R\$ | 72.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 72.000,00 |

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução do valor abaixo indicado nos seguintes programas de trabalhos e respectivas categorias econômicas.

200 – PODER EXECUTIVO

206 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

| | | |
|---|-----|------------------|
| 15.452.0120.2014 – Manutenção da Limpeza e Arborização | R\$ | 72.000,00 |
| 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - 0001 | R\$ | 72.000,00 |
| TOTAL | R\$ | 72.000,00 |

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 05 de março de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, objetiva a manutenção de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, para o exercício de 2009, visando assegurar a continuidade das operações do Restaurante Popular, cujo êxito na assistência social da comunidade carente é incontestável.

Tal iniciativa visa suprir as necessidades financeiras da operação em pauta até que se concretizem os apoios de empresas em custear as despesas, com base na Lei da Responsabilidade Social, ora em tratativas adiantadas por parte da instituição responsável pela gestão do Restaurante Popular.

Através do mesmo solicitamos a inclusão de elemento de despesas: na Secretaria Municipal de Cidadania a fim de adequá-la à execução orçamentária.

